



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
*E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024**

**PROCESSO: 006/2024**  
**DATA: 15/02/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA NO POÇO DA LINHA DAER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

### MEMORANDO INTERNO

**Do: Setor de Licitações**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

**Data:** 06 de fevereiro de 2024

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e peças para instalação de bomba de água no poço da Linha DAER, bem como limpeza e instalação de caixa de água, o qual deverá estar em conformidade com a solicitação e termo de referência em anexo.

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais prestadores de serviço, conforme solicitado.

Para serviços elencados a empresa que apresentou menor orçamento foi a empresa **I. M. SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93**, com sede na Rua Coronel Messias, n. 489, sala 03, Centro, em Nonoai/RS, pelo valor global de R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Os serviços contratados, abrangem a instalação de bomba de água, limpeza e instalação de caixa de água, conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade mensal
1	QUADRO COMANDO	1	UND
2	ARMAÇÃO DE FERRO	2	UND
3	CURVA	1	UND
4	VALVULA DE RETENÇÃO	1	UND
5	NIPLE DUPLO	2	UND
6	UNIÃO ASSENTO BRONZE	1	UND
7	POSTE 6MTS	1	UND
8	TIMER PLUG DIGITAL	1	UND
9	TOM. RETANGULAR	1	UND
10	PLUGUE 2P10A	1	UND
11	TUBO GALVANIZADO 1.1/2	120	MTS
12	CAPO PP 3X10MM	140	MTS
13	LUVAS GALVANIZADAS 1.1/2	20	UND
14	POSTE 200DAN 7,5 MTS	1	UND
15	SERVIÇO DE CONSERTO/REBOBINAGEM EM MOTOR	1	SERVIÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

	<b>DE BOMBA</b>		
16	<b>SERVIÇO P/ INSTALAÇÃO BOMBA ARTESIANO</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>
17	<b>SERVIÇO P/ INSTALAÇÃO EM CAIXA D' ÁGUA</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>
18	<b>LIMPEZA EM CAIXA D' ÁGUA</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>
19	<b>SERVIÇO DE CAMINHÃO MUCK P/ ERGUER CAIXA D' ÁGUA</b>	<b>1</b>	<b>SERVIÇO</b>

Os serviços deverão ter início no dia 15 de fevereiro de 2024.

Nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação dos serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 14 de fevereiro de 2024.

**JAÍSA BATISTA**  
**Portaria nº 007/2024**  
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação **I. M. SILVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93**, com sede na Rua Coronel Messias, n. 489, sala 03, Centro, em Nonoai/RS, pelo valor global de R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais), para prestação de serviços e peças para instalação de bomba de água no poço da Linha DAER, bem como limpeza e instalação de caixa de água.

É o relatório

### DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

**Art. 37 ....**

[...]

**XXI** - *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

*serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~)  
(~~Vigência~~) (~~Vide Decreto nº 11.317, de 2022~~)  
~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)  
Vigência;*

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) O termo de referência, onde consta os serviços a serem contratados, e o prazo para início dos mesmos; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa dar publicidade aos atos da administração, mantendo a população informada.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
*E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **I. M. SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93, com sede na Rua Coronel Messias, n. 489, sala 03, Centro, em Nonoai/RS, pelo valor global de R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais), para a prestação de serviços de assessoramento nas mídias sociais da Prefeitura, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 14 de fevereiro de 2024.

**ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços e peças para instalação de bomba de água no poço da Linha DAER, bem como limpeza e instalação de caixa de água.;

### **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS**

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Desentupimento com Hidrojateamento e Sucção das redes gerais e ramais pluviais com limpeza das bocas de lobo, abertura das tampas e recolocação das mesmas.

II – Contratada: **I. M. SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93, com sede na Rua Coronel Messias, n. 489, sala 03, Centro, em Nonoai/RS.

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor total: R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

V – Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Unidade:** Secretaria Municipal de Obras e Viação

**0601 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**339030000000** – Material de Consumo (227)

**339039000000** – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (237)

**2086** – Man. Serviços de Abastecimento de Água

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 14 de fevereiro de 2024.

**ARTUR CEREZA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

## **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 006/2024 dispensa 005/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **I. M. SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93, com sede na Rua Coronel Messias, n. 489, sala 03, Centro, em Nonoai/RS, pelo valor global de R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais), para prestação de serviços e peças para instalação de bomba de água no poço da Linha DAER, bem como limpeza e instalação de caixa de água, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros, 14 de fevereiro de 2024.

**ARTUR CEREZA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do processo administrativo nº 006/2024 dispensa 005/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **I. M. SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 44.161.869/0001-93, pelo valor global de R\$ 38.388,00 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e oito reais), para prestação de serviços e peças para instalação de bomba de água no poço da Linha DAER, bem como limpeza e instalação de caixa de água, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS. 14/02/2024.

**ARTUR CEREZA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:7F17272C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 15/02/2024. Edição 3760  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>